

**NÚCLEO REGIONAL DE LONDRINA / SECRETARIA DE
ESTADO DA EDUCAÇÃO**

PROTOCOLO 15.836.082-9

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADAS: SEED e NRE – LONDRINA

URGENTE

IGOR RIBEIRO CIL, pessoa física inscrita no CPF nº 053.212.649-10, Rua Equador, nº 83, Cambé – Paraná, vem, à presença de Vossa Senhoria, informar e requerer o que segue:

Informa-se que houve concessão liminar em MANDADO DE SEGURANÇA para fins de reintegrar o NOTIFICANTE ao cargo anteriormente exercido, conforme decisão da Juíza de Direito Camila Scheraiber Polli da 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba nos autos nº 0031691-08.2019.8.16.0014.

Isto posto, **DEFIRO** o pedido de liminar, para o fim de determinar que a parte Impetrada, **no prazo de cinco dias a contar da intimação**, proceda à reintegração do Impetrante ao cargo de professor anteriormente ocupado, a não ser em virtude de fatos supervenientes não relacionados aos discutidos nesta demanda.

Intimem-se, com urgência, inclusive a Impetrada via telefone, certificando-se nos autos.

Portanto, **requer-se a imediata reintegração do NOTIFICANTE**, nos termos da medida liminar concedida judicial, sob pena das sanções judiciais, ainda mais, que a SEED, conforme a referida decisão, **intimou-se com urgência via telefone**, ou seja, não há qualquer óbice para o cumprimento da ordem judicial.

Cabe destacar ainda que o NRE- LONDRINA também está ciente do MANDADO DE SEGURANÇA, haja vista a carta precatória expedida pelo juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, tal qual, requer-se o imediato cumprimento da ordem judicial com a reintegração ainda hoje do NOTIFICANTE as aulas anteriormente exercidas, bem como, com a remuneração das atividades, conforme a carga horária.

Por fim, requer-se que toda intimação ou comunicação referente ao presente caso seja direcionado ao advogado do NOTIFICANTE, qual seja: Rodrigo Camargo, OAB/PR 78.995, com endereço profissional a Rua Vitório Sisti, 370, Londrina – Paraná, e, endereço eletrônico: rodrigo.camargo.cruz@gmail.com.

Londrina, 18 de junho de 2019.

IGOR RIBEIRO CIL



RÓDRIGO CAMARGO
OAB/PR 78.995



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Nilo Peçanha, 466 - Bom Retiro - Curitiba/PR - CEP: 80.520-000 - Fone: (41) 3561-7846

CARTA PRECATÓRIA
Prazo para cumprimento: 30 dia(s)

DEPRECANTE:	O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). CAMILA SCHERAIBER POLLI, MM. Juiz(a) de Direito Substituta do(a) 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA - PR
DEPRECADO:	O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a)., MM. Juiz(a) de Direito do(a) VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE LONDRINA - PR
ORIGEM:	Autos de MANDADO DE SEGURANÇA CIVEL (120) registrado sob o número 0031691-08.2019.8.16.0014, autuado em 22 de maio de 2019 às 17:27, valor da ação R\$ 1.000,00 em que é Impetrante Igor Ribeiro Cil (CPF/CNPJ: 053.212.649-10), e Impetrado Núcleo Regional de Educação de Londrina (CPF/CNPJ: Não Cadastrado), Jessica Elizabeth Gonçalves Pieri (CPF/CNPJ: Não Cadastrado), SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PARANA (SECRETARIO) (CPF/CNPJ: Não Cadastrado).
OBJETO:	Proceda o(a) NOTIFICAÇÃO da autoridade coatora na pessoa da Chefe do Núcleo Regional de Educação de Londrina - Sra. Jessica Elizabeth Gonçalves Pieri, no(a) Avenida Maringá, 290 - Vitória - LONDRINA/PR - CEP: 86.060-000 - Telefone: (43) 3371-1300, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente informações, com fulcro no artigo 7º, inciso I da Lei nº 12.016/2009. Proceda ainda a INTIMAÇÃO da mesma, acerca do DEFERIMENTO do pedido liminar, para que no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, proceda à reintegração do Impetrante ao cargo de professor anteriormente ocupado, a não ser em virtude de fatos supervenientes não relacionados aos discutidos nesta demanda. Seguem anexos os documentos que compõe a presente.
DEPRECA:	A Vossa Excelência as diligências necessárias no sentido de determinar (o)a NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO do Impetrado.

Curitiba, 17 de junho de 2019.

Camila Scheraiber Polli
Juíza de Direito Substituta

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JY42 UEKEL UV3HF 3CCJ3

